



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	41224/2024	Pregão Eletrônico	21/2024
Realização da Licitação	Dia 07/10/2024 às 09h		
Tipo	Menor preço por lote – Compras		
Objeto	Registro de preço para aquisição de material de laboratório (kits de reagentes de bioquímica, hematologia e urinálise) com entrega parcelada com utilização de todo equipamento necessário para a execução dos testes, fornecidos em regime de comodato, no âmbito do Laboratório da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.		
Órgão	Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – UASG 927571		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da habilitação;
- 14.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 15.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 16.0 Dos recursos administrativos;
- 17.0 Da assinatura da ata de registro de preços;
- 18.0 Das sanções;
- 19.0 Da revogação e anulação;
- 20.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramal: 337. Horário: 08h00min às 17h00min	
Email: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br	



RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de laboratório (kits de reagentes de bioquímica, hematologia e urinálise) com entrega parcelada com utilização de todo equipamento necessário para a execução dos testes, fornecidos em regime de comodato, no âmbito do Laboratório da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: - R\$ 1.919.400,00 (um milhão novecentos e dezenove mil quatrocentos reais); - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço por lote			
4. Ampla concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
8. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h do dia 07 de outubro de 2024 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h do dia 07 de outubro de 2024 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.			
12. Itens: Conforme anexo I do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Prazo de entrega: Conforme anexo I do edital, sendo o Termo de Referência.			
14. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.			



A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 78.956.513/0001-68, sediada à Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **215/2024, de 08 de maio de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Lote - Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
41224/2024		21/2024	
Expedido em	29/08/2024		
Tipo	Menor Preço – Lote – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
02/09/2024		07/10/2024	
Hora da fase de lances		09h	
Requisitante			
Ofício Laboratório Central nº 47/2024 – Autarquia Municipal de Saúde (AMS)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **registro de preço para aquisição de material de laboratório (kits de reagentes de bioquímica, hematologia e urinálise)** com entrega parcelada com utilização de todo equipamento necessário para a execução dos testes, fornecidos em regime de comodato, no âmbito do Laboratório da **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo I**, que veicula o termo de referência.

1.2 A competição realizada na plataforma Compras.Gov será disputada por item com a quantidade única. A licitante formulará o valor total de cada lote que for participar e



posteriormente, encaminhará a proposta reajustada com todos os itens rateados, conforme tabela no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 1.919.400,00 (um milhão novecentos e dezenove mil quatrocentos reais)**, o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.4 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5 As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde – 2060			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	424
Atenção Básica – 2080			
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	462
3339030350000000000	Material laboratorial	495 – Atenção Básica	463
3339030350000000000	Material laboratorial	2495 – Atenção Básica	464
Atenção Especializada – 2081			
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	484
3339030350000000000	Material laboratorial	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
Rede de Urgência e Emergência – 2084			
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	504
3339030350000000000	Material laboratorial	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	769
3339030350000000000	Material laboratorial	2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	805
Laboratório Municipal e Terceirizados – 2086			
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	512
3339030350000000000	Material laboratorial	2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	776
3339030350000000000	Material	496 – Atenção de Média e	841



	laboratorial	Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
--	--------------	--	--

1.6 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18h do dia **02/10/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio **www.apucarana.pr.gov.br**, no link **Transparência -> Licitações, Contratos e Patrimônio -> Licitações, Compras e Contratos -> Licitações Gerais -> Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana AMS**.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de



informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser



dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08h00min às 18h00min, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 927571. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Saúde.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta



6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h do dia 07 de outubro de 2024**, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h do dia 07 de outubro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.



8.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.1.3.1 Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

8.1.3.2 Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.1.3.3 Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.3 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate



9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às



microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser(em) convocada(s) para apresentar os catálogos para análise:

11.1.2.1 Catálogo e/ou prospecto ilustrativo com as especificações técnicas dos itens que irá participar, do anexo I, termo de referência.

11.1.2.1.1 o catálogo e/ou prospecto, juntamente com as especificações técnicas, serão analisados pelo fiscal do contrato e/ou pregoeiro da sessão, e as licitantes que não apresentarem serão desclassificadas.



11.1.2.1.2 também serão desclassificadas as licitantes cuja especificação do veículo no catálogo e/ou prospecto não atenda o descrito do edital.

11.1.2.1.3 caso o catálogo ou prospecto, juntamente com as especificações técnicas, seja extraído da internet, deverá comprovar a fonte de pesquisa, para verificar sua originalidade, sob pena de desclassificação.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar



atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Habilitação

13.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1 À habilitação jurídica;

13.1.2 À qualificação técnica;

13.1.3 À qualificação econômico-financeira;

13.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



13.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

13.3.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

13.3.1.1 **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.**

13.3.1.1 **Licença sanitária estadual ou municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.**

13.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

13.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:



13.4.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

13.4.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.4.2.2.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.4.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.4.4 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;



13.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



13.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.13 Documentação complementar:

13.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

13.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de



16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

13.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

13.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

13.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



13.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.18.1 Habilitação jurídica;

13.18.2 Qualificação econômico-financeira;

13.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

13.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

13.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

13.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14. Encaminhamento da documentação de habilitação



14.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15. Verificação da documentação de habilitação

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. Recursos

16.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

16.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

16.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



16.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

16.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

16.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

17. Assinatura da ata de registro de preços

17.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

17.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

17.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

17.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

17.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como



convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

17.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Sanções

18.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

19. Revogação e anulação

19.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. Disposições gerais



20.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

20.3 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.10 Integram o presente Edital:

20.10.1 Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

20.10.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.10.2.1 Apêndice ao Anexo II: Cadastro de reserva.

20.10.3 Anexo III: Estudo Técnico Preliminar;

20.10.4 Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 21 de junho de 2024.

Emidio Alberto Bachiega

Diretor Presidente

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Equipe de Apoio

Portaria nº 05/2024



Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	####		##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	41224/2024	Pregão nº	21/2024
Data	XX de XXXXXXXXX de 2024		

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo senhor diretor presidente, **Emídio Alberto Bachiega**, brasileiro, casado, residente à Rua Cruzeiro do Sul, nº 233, Vale do Sol, CEP 86.803-060, neste município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.381.369-69 e Cédula de Identidade nº 5.733.562-9-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 21/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de laboratório (kits de reagentes de bioquímica, hematologia e urinálise) com entrega parcelada com utilização de todo equipamento necessário para a execução dos testes, fornecidos em regime de comodato, no âmbito do Laboratório da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, conforme descrito na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **



Valor total da Ata de Registro de Preços	*****,**
--	----------

1.2 Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência desta autarquia, mediante a solicitação e expedição de nota de empenho.

1.3 A existência de preços registrados não obriga esta autarquia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de entrega

2.1 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

2.1.1 A entrega deverá ser Entregue no laboratório municipal, da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, à Rua Jamil Soni, nº 277, centro, CEP 86800-660, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00m às 16h30m, conforme programação expedida pelo responsável pelas solicitações e conforme nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os veículos serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

2.2.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo do mesmo período de entrega**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2 Os materiais serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3 O recebimento dos materiais dar-se-ão pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela contratada, visando o controle do fornecimento;

2.3.1 ocorrendo divergência entre o pedido do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da contratada.

2.3.2 caberá ao fiscal do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

2.3.3 a aceitação do bem adquirido, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega do referido bem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Terceira: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda,



procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde – 2060			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	424
Atenção Básica – 2080			
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	462
3339030350000000000	Material laboratorial	495 – Atenção Básica	463
3339030350000000000	Material laboratorial	2495 – Atenção Básica	464
Atenção Especializada – 2081			
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	484
3339030350000000000	Material laboratorial	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
Rede de Urgência e Emergência – 2084			
3339030350000000000	Material laboratorial	303 – Saúde/Percentual Próprio	504
3339030350000000000	Material laboratorial	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	769
3339030350000000000	Material laboratorial	2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	805
Laboratório Municipal e Terceirizados – 2086			
3339030350000000000	Material	303 – Saúde/Percentual	512



	laboratorial	Próprio	
3339030350000000000	Material laboratorial	2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	776
3339030350000000000	Material laboratorial	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	841

3.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Saúde em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.



3.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

3.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quarta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

4.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

4.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidor (a) **Maria Isabel Massambani**, Farmacêutica Bioquímica, portador(a) do CPF nº 465.920.089-20.
- **Fiscal Administrativo:** Servidor (a) **Maria Beatriz Scaff Pereira Dias**, Farmacêutica Bioquímica, portador(a) do CPF nº 999.317.539-00.
- **Fiscal Técnico:** Servidor (a) **Elton Toshio Ogata**, Farmacêutico Bioquímico, portador(a) do CPF nº 041.450.049-06.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal.

5.2 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do Artigo 289 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal, serão do Procurador Geral do Município ou da Autoridade Máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal será da Autoridade Máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Procuradoria Jurídica do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

5.3 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



§1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Da advertência

5.4 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

5.4.1 Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Da multa

5.5 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

5.6 O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do



Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;



h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput do artigo 298 do Decreto Municipal 936/2023 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do Artigo 293 do Decreto.

§3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subseqüentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e



taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput do artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa e posteriormente, encaminhado para cobrança judicial.

5.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Do impedimento de licitar

5.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.



§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Da declaração de inidoneidade

5.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.



§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competente e, quando couber, à Procuradoria Jurídica do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Cláusula Sexta: Cláusulas Gerais

6.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “Prática obstrutiva”:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Cláusula Sétima: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

7.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

7.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

7.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

7.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

Autarquia Municipal de Saúde

Emídio Alberto Bachiega



Gestora da Ata

Maria Isabel Massambani

Fiscal Administrativo da Ata

Maria Beatriz Scaff Pereira Dias

Fiscal técnico

Elton Toshio Ogata



Apêndice do Anexo II

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, pois a última contratação foi feita para um período de 12 meses para atender a demanda do Laboratório Municipal de Apucarana. Os quantitativos atenderam as necessidades previstas, assim como as empresas vencedoras atenderam as exigências previstas no contrato. Devido ao término do contrato é necessária uma nova licitação para que seja continuada essa programação e tem por objetivo contratação de empresa especializada objetivando aquisição de material de laboratório (kits de reagentes de bioquímica, hematologia e urinálise) com entrega parcelada com utilização de todo equipamento necessário para a execução dos testes, fornecidos em regime de comodato, no âmbito do Laboratório da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, por um período de 12 (doze) meses.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento, além de fazer parte do Plano Estratégico desta Autarquia Municipal de Saúde. As compras e os serviços a serem realizadas enquadram-se como processo de contratação direta, podendo ser realizado como dispensa de licitação, nos termos do disposto no Artigo 75, inc. I ao XVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atender a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.2 A contratada deverá comprovar, através de documentos, o registro dos equipamentos ofertados junto à Anvisa/Ministério da saúde e estar de acordo com os padrões da ABNT.

4.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e com garantia;

4.4 Os testes para bioquímica citados no item 1.1, no quadro do lote 1, itens 1 ao 26, do Termo de Referência, deverão ser realizados em equipamento com as seguintes características:

- I. Equipamento totalmente automatizado, com acesso randômico com capacidade de STAT e velocidade de 400 testes/hora ou superior, com ise (eletrodo íon-seletivo), com módulo ISE incluso;
- II. Mínimo 76 posições de reagentes no equipamento;
- III. Mínimo de 80 amostras no equipamento com carregamento continua;
- IV. Mínimo de 12 comprimentos de onda: 340-800 nm;
- V. Equipamento precisa ter 1 (uma) probe de amostra e 2 (duas) probes de reagentes, independentes uma da outra; e as probes independentes dos mixers de reação;
- VI. Volume de reagente inferior a 250 µl;
- VII. Volume de amostra inferior a 25 µl;
- VIII. Sistema de auto lavagem de cubetas;
- IX. Compartimento de reagentes refrigerado, temperatura inferior 12° c;
- X. Leitor interno de código de barras;
- XI. Interface completa uni e bi-direcional;
- XII. Limpeza interna e externa automática da probe, com detecção do nível de líquido;



- XIII. Monitoramento automático do inventário de reagentes ;
- XIV. Sistema de detecção de coágulo para prevenir reações incorretas no início do processo;
- XV. Sistema de proteção contra colisão vertical e horizontal para prevenir quebra das 3 probes;
- XVI. Monitoramento em tempo real do estado do sistema;
- XVII. Programa operacional em português;
- XVIII. Programa de controle de qualidade com indicações de resultados e armazenamento de resultados;
- XIX. Calibração automática;
- XX. Alarmes durante o processo com explicações detalhadas dos erros;
- XXI. Princípios de medição fotometria e turbidimetria;
- XXII. Tipo de amostra; soro, plasma, urina e/ou outros;
- XXIII. Sistema operacional windows xp ou +;
- XXIV. Armazenamento de dados de no mínimo 90.000 amostras de pacientes;
- XXV. Consumo de água deionizada de mínimo de 20 l/h, com fornecimento de fluxo contínuo;
- XXVI. Fornecimento de nobreak;
- XXVII. Realizar hemoglobina glicada totalmente automatizada no aparelho da bioquímica (obs. a técnica da hemólise deve ser realizada no equipamento sem intervenção manual do operador);
- XXVIII. Caso o equipamento necessite deverá ser incluído pc, teclado, mouse, monitor e impressora.

4.5 Os testes para realização de hemograma completo e reticulócitos citados no item 1.1, no quadro do lote 2, itens 27 e 28, do Termo de Referência, deverão ser realizados em equipamentos com as seguintes especificações:

- I. Analisador hematológico automático;
- II. Equipamento o mais compacto possível;
- III. Diferencial leucocitário em 5 partes;



- IV. Carregamento contínuo de amostras com mínimo de 80 amostras sem a necessidade de interromper a análise;
- V. Processamento de no mínimo 80 testes/horas (CBC + DIFF);
- VI. Tubos fechados e/ou abertos;
- VII. Volume de amostra inferior a 200µl;
- VIII. Leitor de código de barras interna e externa;
- IX. Mínimo de 26 parâmetros: leu, eri, hgb, hct, vcm, hcm, mchc, rdw-sd, rdw, plt, mpv, lin%, mon%, neu%, eos%, bas%, img%, lin#, mon#, neu#, eos#, bas#, img#, ret%, ret#, irf;
- X. Controle de qualidade programável via usb, internet e/ou manual;
- XI. Gráficos de CQ para verificação diária, alertas de CQ quando está fora dos parâmetros;
- XII. Possuir calibração manual;
- XIII. Contagem de reticulócitos no aparelho da hematologia;
- XIV. Contagem de plaquetas por fluorescência;
- XV. Possuir no mínimo 03 gráficos de dispersão para diff, nrbc e ret;
- XVI. Possuir no mínimo 2 histogramas para rbc e plt;
- XVII. Flags para resultados anormais;
- XVIII. Armazenamento de no mínimo 80.000 resultados de pacientes;
- XIX. Software em português;
- XX. Operação tela touchscreen e via computador;
- XXI. Interface amento bi-direcional;
- XXII. Caso o equipamento necessite deverá ser incluído pc, teclado, mouse, monitor e impressora.

4.6 Os testes para realização de exames de urina citados no item 1.1, no quadro do lote 3, item 29, do Termo de Referência, deverão ser realizados no equipamento automatizado com as seguintes especificações:

- I. Equipamento totalmente automatizado;
- II. Possuir leitor de tiras de urina automático e acesso randômico com analisador automático químico de urina;
- III. Equipamento para avaliação de parâmetros físico-químicos com os seguintes parâmetros: bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, glicose, proteína, sangue, ph, nitrito, esterase leucocitária; através de tiras de teste para análise semi-quantitativas de urina,



- próprias para o equipamento incluindo os parâmetros de: gravidade específica (densidade), cor, turbidez e pad de compensação de cor;
- IV. Capacidade mínima de 300 tiras;
 - V. Capacidade para carregamento de tiras continua;
 - VI. Metodologia de medição: gravidade específica medida por refratometria;
 - VII. Carregamento de amostras continua;
 - VIII. Tela sensível ao toque tipo touch screen;
 - IX. Armazenamento mínimo para 10.000 resultados;
 - X. Possuir leitor de código de barras acoplado ao equipamento;
 - XI. Utilização de tubos de amostra primários com amostragem por racks próprias para o equipamento;
 - XII. Possuir modo (stat);
 - XIII. Seleção da unidade de concentração: mg/dl, mg/l, mmol/l, células/ μ l (células=eritrócitos, leucócitos), arbitrária (+, ++, +++); calibração do sistema, com possibilidade verificar a calibração anterior;
 - XIV. Controle de qualidade em níveis diferentes;
 - XV. Possuir sensor de nível de líquido;
 - XVI. Homogeneização da urina na probe de amostra;
 - XVII. Existir conexão entre as racks de amostras para um segundo equipamento de análise de sedimento urinário, sem a necessidade de remover as amostras e rack de um equipamento para o outro;
 - XVIII. Interface bi-direcional;
 - XIX. Analisador totalmente automatizado do sedimento de urina;
 - XX. Possuir análise de urina e fluídos corporais na mesma corrida;
 - XXI. Capacidade de detectar, classificar e quantificar as seguintes partículas na urina: cilindros hialinos, cilindros não classificáveis: granular, celular, ceroso, largo, rbc, wbc, células epiteliais, gorduroso; células epiteliais escamosas, células epiteliais não escamosas, bactérias, levedura, trichomonas, muco, esperma, cristais: fosfato de cálcio, carbonato de cálcio, ácido úrico, leucina, cistina, tirosina, amorfo, oxalato de cálcio, fosfato triplo.



- XXII. Capacidade de quantificar as seguintes partículas na urina: RBC (eritrócitos) e WBC (leucócitos).
 - XXIII. Identificação automática de partículas na urina;
 - XXIV. Velocidade mínima de 100 amostras por hora;
 - XXV. Memória mínima de 8.000 medições com todas as imagens gravadas;
 - XXVI. Existir conexão entre as hacks de amostras para um segundo equipamento de análise de sedimento urinário, sem a necessidade de remover as amostras e hack de um equipamento para o outro;
 - XXVII. Interface bi-direcional;
 - XXVIII. Possuir leitor de código de barras acoplado ao equipamento;
 - XXIX. Utilização de tubos de amostra primários com amostragem por racks próprias para o equipamento;
 - XXX. Homogeneização da urina na probe de amostra;
 - XXXI. Possuir configuração no software em caso necessidade diluição da amostra;
 - XXXII. Possibilidade de adicionar comentários em determinada amostra de sedimento selecionada;
 - XXXIII. Avaliação dos resultados obtidos do sedimento pelo operador de forma individualizada, onde o operador pode visualizar as imagens armazenadas e reclassificá-las editando o resultado;
- Caso o equipamento necessite de pc, teclado, mouse, monitor e impressora, incluir.

4.7 Os testes para determinação e realização de tempo de ativação da protrombina (TAP), tempo de ativação parcial da tromboplastina (KPTT ou TTPA) e dímero- d citados no item 1.1, no quadro do lote 4, itens 30 a 32, do Termo de Referência, deverão ser realizados em equipamentos com as seguintes especificações:

- I. Equipamento automatizado;
- II. Determinações coagulométricas, cromogênicas e imunológicas;
- III. Fonte de luz para método coagulométrico 660 nm, cromogênicos 405 nm e imunológicos 575 nm;
- IV. Identificação de código de barras;
- V. Sistema de carregamento contínuo;



- VI. Função STAT para amostras de urgências;
- VII. Função re-execução automática;
- VIII. Interface bi-direcional;
- IX. Mínimo de 50 testes/horas para TAP, mínimo de 40 testes/horas de TAP e
- X. KPTT simultâneo;
- XI. Tela touchscreen;
- XII. Mínimo de 50 cubetas de reação onboard;
- XIII. Caso o equipamento necessite de PC, teclado, mouse, monitor e impressora, incluir.

4.8 Os testes para determinação e realização de exames de determinação de velocidade hemossedimentação (VHS) citados no item 1.1, no quadro lote 5, item 33, do Termo de Referência, deverão ser realizados com as seguintes especificações:

- I. Equipamento automatizado;
- II. O aparelho pode ser individual e/ou integrado ao aparelho de hemograma;
- III. Carregamento contínuo sem interromper análise;
- IV. Possuir leitor de código de barras interno e externo;
- V. Capacidade mínima de 30 testes/horas
- VI. Tela touch screen;
- VII. Resultados no Máximo de 60 minutos;
- VIII. Possuir interface bi-direcional;
- IX. Caso o equipamento necessite deverá ser incluído pc, teclado, mouse, monitor e impressora.

4.9 A manutenção dos equipamentos deverá ser imediata e realizada por técnico com domicílio inferior a 400 quilômetros da cidade de Apucarana;

4.10 Atendimentos presenciais para solução de defeito no equipamento em no máximo 24 horas após contato telefônico;

4.11 Os equipamentos que apresentarem defeitos e tiverem que ser reparados com prazo superior a 48 horas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 dias; além disso, em caso de demora nos reparos ou substituição dos equipamentos com defeitos, a contratada deverá terceirizar os exames para um laboratório contratado pela fornecedora na cidade de Apucarana para realização dos exames em situação de contingência para que o fluxo



de atendimento não seja interrompido com prejuízos à população e não interferência dos resultados das amostras coletados no dia, sendo que as despesas/custos correrão por conta da contratada;

4.12 As despesas/custos com a manutenção dos equipamentos, deslocamento, hospedagem alimentação e exames de contingência, correrão por conta da contratada.

4.13 A contratada deverá disponibilizar treinamentos para toda equipe do laboratório municipal que irá manusear os equipamentos objetos deste contrato, imediatamente após a assinatura do contrato e entrega dos equipamentos, conforme previsto no referido contrato.

4.14 Ocorrendo sazonalidades nas análises laboratoriais, a contratada poderá ser solicitada a fornecer quantidades diferenciadas de kits para reagentes;

4.15 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 01, do Termo de Referência:

4.15.1 02 (duas) centrífugas com capacidade para no mínimo 28 tubos sendo 02 (duas) compatíveis com os tubos utilizados no equipamento da bioquímica.

4.15.2 03 (três) impressoras térmicas para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.15.3 fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.15.4 60.000 (sessenta mil) tubos para coleta, com gel separador, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.15.5 2.000 (dois mil) tubos para coleta, com fluoreto de sódio, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.16 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 02, do Termo de Referência:

4.16.1 100.000 (cem mil) tubos para coleta, com EDTA, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.16.2 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.



4.16.3 fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.17 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 03, do Termo de Referência:

4.17.1 2000 (dois mil) tubos cônicos de acrílico compatíveis com o equipamento de urinálise.

4.17.2 01 (uma) centrífuga com capacidade para no mínimo 28 tubos compatível com os tubos utilizados no equipamento da urina.

4.17.3 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.17.4 Fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.18 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 04, do Termo de Referência:

4.18.1 12.000 (doze mil) tubos para coleta, com citrato de sódio, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.18.2 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.18.3 Fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.19 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 05, do Termo de Referência:

4.19.1 8.000 (oito mil) tubos de ensaio compatíveis ao aparelho de determinação de velocidade de hemossedimentação.

4.19.2 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.19.3 Fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades foram estimadas com base nos procedimentos já realizados pelo Laboratório da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, prevendo a ampliação da capacidade operacional a fim de reduzir o atendimento em empresas contratadas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 1.919.400,00 (um milhão novecentos e dezenove mil quatrocentos reais)** foi definido por meio da mediana das fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Em anexo, segue o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o mesmo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao atendimento às demandas desta autarquia de saúde, se faz necessária à abertura do certame na modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A contratação encontra respaldo na necessidade premente de ampliar a oferta de exames Laboratoriais, visto que ocorrem acúmulos regulares na demanda por estes serviços, sem que toda a população usuária do Sistema Único de Saúde do Município seja assistida plenamente.

Ofertam aparelhos de última geração, favorecendo qualidade aos exames, aumento da capacidade produtiva e agilidade nos resultados, beneficiando os pacientes com estes serviços.

Vantagens econômicas tais como: isenção dos custos com suporte técnico e manutenções dos equipamentos, troca do equipamento caso seja necessária, e terceirização dos exames, sob-



responsabilidade da contratada, em um laboratório de apoio, caso o equipamento esteja parado por manutenção, afim de não prejudicar o atendimento dos pacientes da autarquia municipal de saúde de Apucarana.

Permite dispor de uma variedade de aparelhos por orçamentos econômicos em relação à aquisição direta dos dispositivos. Isto possibilita que se monte uma estrutura mais completa e com um investimento mais moderado, além de permitir o teste de diferentes tipos de equipamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A automatização das tarefas analíticas em hematologia, bioquímica, urinálise e demais áreas laboratoriais, apresentam vantagens incontestáveis como, melhor rastreabilidade de dados, redução de erros, redução do tempo de realização do exame, quantidade maior de testes realizados, padronização de metodologia, redução de acidentes de trabalho, redução de rotinas de trabalho e consequente redução de custos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A dispensa será feita em 04 (quatro) lotes que se justifica tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados, como por exemplo, as manutenções preventivas e/ou corretivas serem efetuadas por uma mesma empresa, em diferentes equipamentos na mesma data, evitando interrupções desnecessárias na produção do laboratório.

A prática do fornecimento de aparelhos, reagentes e insumos facilita a concentração de todas as aquisições para o fornecedor do lote, o que simplifica o processo de obtenção dos itens e pode potencialmente reduzir bastante os custos para o contratante.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos gerados no laboratório municipal de análises clínicas de Apucarana são objetos perfuro cortantes e materiais biológicos.

Os resíduos são acondicionados em sacos plásticos ou caixas coletoras específicas, os quais são identificados com cores e diretrizes padronizados, conforme resolução Conama 275/2001 e RDC nº306, de 7 de dezembro de 2004. São armazenados em local apropriado na área externada Autarquia Municipal de Apucarana, até a coleta para disposição final, que poderá ser a incineração, tratamento em aterros industriais ou reciclagem, conforme o tipo de resíduo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra é viável devido à necessidade da agilidade no atendimento dos pacientes que são atendidos pelas unidades básicas de saúde e demais setores desta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

A sua viabilidade é comprovada através da dotação orçamentária informada pelo departamento de planejamento.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.



Anexo IV

Termo de Referência

Aquisição de Produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para aquisição de material de laboratório (kits de reagentes de bioquímica, hematologia e urinálise) com entrega parcelada com utilização de todo equipamento necessário para a execução dos testes, fornecidos em regime de comodato, no âmbito do Laboratório da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ampla concorrência						
Lote	Item	Insumo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	Ácido úrico	TESTES	15.000	1,34	20.100,00
	2	Albumina	TESTES	3.000	1,33	3.990,00
	3	Amilase cinética	TESTES	5.000	1,77	8.850,00
	4	Bilirrubina direta	TESTES	6.000	1,51	9.060,00
	5	Bilirrubina total	TESTES	6.000	1,51	9.060,00
	6	Cálcio total	TESTES	8.000	1,50	12.000,00
	7	Colesterol total	TESTES	30.000	1,50	45.000,00
	8	Colesterol HDL direto	TESTES	30.000	2,89	86.700,00
	9	Creatinina cinética	TESTES	30.000	1,50	45.000,00
	10	Fosfatase alcalina	TESTES	8.000	1,32	10.560,00
	11	Ferritina	TESTES	10.000	6,80	68.000,00
	12	Ferro sérico	TESTES	8.000	1,64	13.120,00
	13	Gama gt	TESTES	8.000	1,55	12.400,00
	14	Glicose	TESTES	60.000	1,18	70.800,00
	15	Hemoglobina glicosilada c/ hemólise direta	TESTES	20.000	11,86	237.200,00
	16	Magnésio	TESTES	3.000	1,50	4.500,00
	17	Transaminase alt/gpt	TESTES	30.000	1,27	38.100,00
	18	Transaminase ast/gpo	TESTES	30.000	1,27	38.100,00
	19	Triglicerídeos	TESTES	30.000	1,50	45.000,00



	20	Uréia	TESTES	30.000	1,38	41.400,00
	21	Anti estreptolisina (o) turbidimétrico	TESTES	3.000	6,00	18.000,00
	22	Fator reumatóide turbidimétrico	TESTES	3.000	5,00	15.000,00
	23	Proteína c reativa turbidimétrico	TESTES	10.000	5,00	50.000,00
	24	Proteína total	TESTES	2.000	1,09	2.180,00
	25	Potássio/cloro/sódio	TESTES	20.000	2,12	42.400,00
	26	Transferrina	TESTES	3.000	8,00	24.000,00
Valor total do lote 1 ----->						970.520,00
2	27	Hemogramas Completos	TESTES	80.000	4,77	381.600,00
	28	Contagem de Reticulócitos	TESTES	2.000	8,00	16.000,00
Valor total do lote 2 ----->						397.600,00
3	29	Exames de urina	TESTES	50.000	7,20	360.000,00
Valor total do lote 3 ----->						360.000,00
4	30	Tempo de ativação da protrombina (TAP)	TESTES	12.000	4,21	50.520,00
	31	Tempo de ativação parcial da tromboplastina (KPTT)	TESTES	12.000	4,58	54.960,00
	32	Dímero - d	TESTES	1.000	40,52	40.520,00
Valor total do lote 4 ----->						146.000,00
5	33	Determinação velocidade de hemossedimentação (VHS)	TESTES	8.000	5,66	45.280,00
Valor total do lote 5 ----->						45.280,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 936/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6 A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.7 Fica vedada às empresas que vierem a ser contratadas pelos entes públicos locais a terceirização de qualquer produto ou serviço vinculado ao contrato público com pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes forem cônjuges, companheiros, ou parentes até o terceiro grau de dirigente do órgão/entidade pública contratante, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, em atenção ao art. 14, inciso iv, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária, pois a última contratação foi feita para um período de 12 meses para atender a demanda do Laboratório Municipal de Apucarana. Os quantitativos atenderam as necessidades previstas, assim como as empresas vencedoras atenderam as exigências previstas no contrato. Devido ao término do contrato é necessária uma nova licitação para que seja continuada essa programação.

2.2 Estima-se a necessidade de aquisição dos itens devido à necessidade da agilidade no atendimento dos pacientes que são atendidos pelas unidades básicas de saúde e demais setores desta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Ao atendimento às demandas desta autarquia de saúde se faz necessária à abertura do certame na modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.2 A contratação encontra respaldo na necessidade premente de ampliar a oferta de exames Laboratoriais, visto que ocorrem acúmulos regulares na demanda por estes serviços, sem que toda a população usuária do Sistema Único de Saúde do Município seja assistida plenamente.

Ofertam aparelhos de última geração, favorecendo qualidade aos exames, aumento da capacidade produtiva e agilidade nos resultados, beneficiando os pacientes com estes serviços.

3.3 Vantagens econômicas tais como: isenção dos custos com suporte técnico e manutenção dos equipamentos, troca do equipamento caso seja necessária, e terceirização dos exames, sobresponsabilidade da contratada, em um laboratório de apoio, caso o equipamento esteja



parado por manutenção, afim de não prejudicar o atendimento dos pacientes da autarquia municipal de saúde de Apucarana.

3.4 Permite dispor de uma variedade de aparelhos por orçamentos econômicos em relação à aquisição direta dos dispositivos. Isto possibilita que se monte uma estrutura mais completa e com um investimento mais moderado, além de permitir o teste de diferentes tipos de equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atender a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.2 A contratada deverá comprovar, através de documentos, o registro dos equipamentos ofertados junto à Anvisa/Ministério da saúde e estar de acordo com os padrões da ABNT.

4.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e com garantia;

4.4 Os testes para bioquímica citados no item 1.1, no quadro do lote 1, itens 1 ao 26, do Termo de Referência, deverão ser realizados em equipamento com as seguintes características:

- I. Equipamento totalmente automatizado, com acesso randômico com capacidade de STAT e velocidade de 400 testes/hora ou superior, com ise (eletrodo íon-seletivo), com módulo ISE incluso;
- II. Mínimo 76 posições de reagentes no equipamento;
- III. Mínimo de 80 amostras no equipamento com carregamento continua;
- IV. Mínimo de 12 comprimentos de onda: 340-800 nm;
- V. Equipamento precisa ter 1 (uma) probe de amostra e 2 (duas) probes de reagentes, independentes uma da outra; e as probes independentes dos mixers de reação;
- VI. Volume de reagente inferior a 250 µl;
- VII. Volume de amostra inferior a 25 µl;
- VIII. Sistema de auto lavagem de cubetas;
- IX. Compartimento de reagentes refrigerado, temperatura inferior 12° c;
- X. Leitor interno de código de barras;
- XI. Interface completa uni e bi-direcional;
- XII. Limpeza interna e externa automática da probe, com detecção do nível de líquido;



- XIII. Monitoramento automático do inventário de reagentes ;
- XIV. Sistema de detecção de coágulo para prevenir reações incorretas no início do processo;
- XV. Sistema de proteção contra colisão vertical e horizontal para prevenir quebra das 3 probes;
- XVI. Monitoramento em tempo real do estado do sistema;
- XVII. Programa operacional em português;
- XVIII. Programa de controle de qualidade com indicações de resultados e armazenamento de resultados;
- XIX. Calibração automática;
- XX. Alarmes durante o processo com explicações detalhadas dos erros;
- XXI. Princípios de medição fotometria e turbidimetria;
- XXII. Tipo de amostra; soro, plasma, urina e/ou outros;
- XXIII. Sistema operacional windows xp ou +;
- XXIV. Armazenamento de dados de no mínimo 90.000 amostras de pacientes;
- XXV. Consumo de água deionizada de mínimo de 20 l/h, com fornecimento de fluxo contínuo;
- XXVI. Fornecimento de nobreak;
- XXVII. Realizar hemoglobina glicada totalmente automatizada no aparelho da bioquímica (obs. a técnica da hemólise deve ser realizada no equipamento sem intervenção manual do operador);
- XXVIII. Caso o equipamento necessite deverá ser incluído pc, teclado, mouse, monitor e impressora.

4.5 Os testes para realização de hemograma completo e reticulócitos citados no item 1.1, no quadro do lote 2, itens 27 e 28, do Termo de Referência, deverão ser realizados em equipamentos com as seguintes especificações:

- I. Analisador hematológico automático;
- II. Equipamento o mais compacto possível;
- III. Diferencial leucocitário em 5 partes;



- IV. Carregamento contínuo de amostras com mínimo de 80 amostras sem a necessidade de interromper a análise;
- V. Processamento de no mínimo 80 testes/horas (CBC + DIFF);
- VI. Tubos fechados e/ou abertos;
- VII. Volume de amostra inferior a 200µl;
- VIII. Leitor de código de barras interna e externa;
- IX. Mínimo de 26 parâmetros: leu, eri, hgb, hct, vcm, hcm, mchc, rdw-sd, rdw, plt, mpv, lin%, mon%, neu%, eos%, bas%, img%, lin#, mon#, neu#, eos#, bas#, img#, ret%, ret#, irf;
- X. Controle de qualidade programável via usb, internet e/ou manual;
- XI. Gráficos de CQ para verificação diária, alertas de CQ quando está fora dos parâmetros;
- XII. Possuir calibração manual;
- XIII. Contagem de reticulócitos no aparelho da hematologia;
- XIV. Contagem de plaquetas por fluorescência;
- XV. Possuir no mínimo 03 gráficos de dispersão para diff, nrbc e ret;
- XVI. Possuir no mínimo 2 histogramas para rbc e plt;
- XVII. Flags para resultados anormais;
- XVIII. Armazenamento de no mínimo 80.000 resultados de pacientes;
- XIX. Software em português;
- XX. Operação tela touchscreen e via computador;
- XXI. Interface amento bi-direcional;
- XXII. Caso o equipamento necessite deverá ser incluído pc, teclado, mouse, monitor e impressora.

4.6 Os testes para realização de exames de urina citados no item 1.1, no quadro do lote 3, item 29, do Termo de Referência, deverão ser realizados no equipamento automatizado com as seguintes especificações:

- I. Equipamento totalmente automatizado;
- II. Possuir leitor de tiras de urina automático e acesso randômico com analisador automático químico de urina;
- III. Equipamento para avaliação de parâmetros físico-químicos com os seguintes parâmetros: bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, glicose, proteína, sangue, ph, nitrito, esterase leucocitária; através de tiras de teste para análise semi-quantitativas de urina,



- próprias para o equipamento incluindo os parâmetros de: gravidade específica (densidade), cor, turbidez e pad de compensação de cor;
- IV. Capacidade mínima de 300 tiras;
 - V. Capacidade para carregamento de tiras continua;
 - VI. Metodologia de medição: gravidade específica medida por refratometria;
 - VII. Carregamento de amostras continua;
 - VIII. Tela sensível ao toque tipo touch screen;
 - IX. Armazenamento mínimo para 10.000 resultados;
 - X. Possuir leitor de código de barras acoplado ao equipamento;
 - XI. Utilização de tubos de amostra primários com amostragem por racks próprias para o equipamento;
 - XII. Possuir modo (stat);
 - XIII. Seleção da unidade de concentração: mg/dl, mg/l, mmol/l, células/ μ l (células=eritrócitos, leucócitos), arbitrária (+, ++, +++); calibração do sistema, com possibilidade verificar a calibração anterior;
 - XIV. Controle de qualidade em níveis diferentes;
 - XV. Possuir sensor de nível de líquido;
 - XVI. Homogeneização da urina na probe de amostra;
 - XVII. Existir conexão entre as racks de amostras para um segundo equipamento de análise de sedimento urinário, sem a necessidade de remover as amostras e racks de um equipamento para o outro;
 - XVIII. Interface bi-direcional;
 - XIX. Analisador totalmente automatizado do sedimento de urina;
 - XX. Possuir análise de urina e fluídos corporais na mesma corrida;
 - XXI. Capacidade de detectar, classificar e quantificar as seguintes partículas na urina: cilindros hialinos, cilindros não classificáveis: granular, celular, ceroso, largo, rbc, wbc, células epiteliais, gorduroso; células epiteliais escamosas, células epiteliais não escamosas, bactérias, levedura, trichomonas, muco, esperma, cristais: fosfato de cálcio, carbonato de cálcio, ácido úrico, leucina, cistina, tirosina, amorfo, oxalato de cálcio, fosfato triplo.



- XXII. Capacidade de quantificar as seguintes partículas na urina: RBC (eritrócitos) e WBC (leucócitos).
 - XXIII. Identificação automática de partículas na urina;
 - XXIV. Velocidade mínima de 100 amostras por hora;
 - XXV. Memória mínima de 8.000 medições com todas as imagens gravadas;
 - XXVI. Existir conexão entre as racks de amostras para um segundo equipamento de análise de sedimento urinário, sem a necessidade de remover as amostras e racks de um equipamento para o outro;
 - XXVII. Interface bi-direcional;
 - XXVIII. Possuir leitor de código de barras acoplado ao equipamento;
 - XXIX. Utilização de tubos de amostra primários com amostragem por racks próprias para o equipamento;
 - XXX. Homogeneização da urina na probe de amostra;
 - XXXI. Possuir configuração no software em caso necessidade diluição da amostra;
 - XXXII. Possibilidade de adicionar comentários em determinada amostra de sedimento selecionada;
 - XXXIII. Avaliação dos resultados obtidos do sedimento pelo operador de forma individualizada, onde o operador pode visualizar as imagens armazenadas e reclassificá-las editando o resultado;
- Caso o equipamento necessite de pc, teclado, mouse, monitor e impressora, incluir.

4.7 Os testes para determinação e realização de tempo de ativação da protrombina (TAP), tempo de ativação parcial da tromboplastina (KPTT ou TTPA) e dímero- d citados no item 1.1, no quadro do lote 4, itens 30 a 32, do Termo de Referência, deverão ser realizados em equipamentos com as seguintes especificações:

- I. Equipamento automatizado;
- II. Determinações coagulométricas, cromogênicas e imunológicas;
- III. Fonte de luz para método coagulométrico 660 nm, cromogênicos 405 nm e imunológicos 575 nm;
- IV. Identificação de código de barras;
- V. Sistema de carregamento contínuo;



- VI. Função STAT para amostras de urgências;
- VII. Função re-execução automática;
- VIII. Interface bi-direcional;
- IX. Mínimo de 50 testes/horas para TAP, mínimo de 40 testes/horas de TAP e KPTT simultâneo;
- X. Tela touchscreen;
- XI. Mínimo de 50 cubetas de reação onboard;
- XII. Caso o equipamento necessite de PC, teclado, mouse, monitor e impressora, incluir.

4.8 Os testes para determinação e realização de exames de determinação de velocidade hemossedimentação (VHS) citados no item 1.1, no quadro lote 5, item 33, do Termo de Referência, deverão ser realizados com as seguintes especificações:

- I. Equipamento automatizado;
- II. O aparelho pode ser individual e/ou integrado ao aparelho de hemograma;
- III. Carregamento contínuo sem interromper análise;
- IV. Possuir leitor de código de barras interno e externo;
- V. Capacidade mínima de 30 testes/horas
- VI. Tela touch screen;
- VII. Resultados no Máximo de 60 minutos;
- VIII. Possuir interface bi-direcional;
- IX. Caso o equipamento necessite deverá ser incluído pc, teclado, mouse, monitor e impressora.

4.9 A manutenção dos equipamentos deverá ser imediata e realizada por técnico com domicílio inferior a 400 quilômetros da cidade de Apucarana;

4.10 Atendimentos presenciais para solução de defeito no equipamento em no máximo 24 horas após contato telefônico;

4.11 Os equipamentos que apresentarem defeitos e tiverem que ser reparados com prazo superior a 48 horas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 dias; além disso, em caso de demora nos reparos ou substituição dos equipamentos com defeitos, a contratada deverá terceirizar os exames para um laboratório contratado pela fornecedora na cidade de Apucarana para realização dos exames em situação de contingência para que o fluxo



de atendimento não seja interrompido com prejuízos à população e não interferência dos resultados das amostras coletados no dia, sendo que as despesas/custos correrão por conta da contratada;

4.12 As despesas/custos com a manutenção dos equipamentos, deslocamento, hospedagem alimentação e exames de contingência, correrão por conta da contratada.

4.13 a contratada deverá disponibilizar treinamentos para toda equipe do laboratório municipal que irá manusear os equipamentos objetos deste contrato, imediatamente após a assinatura do contrato e entrega dos equipamentos, conforme previsto no referido contrato.

4.14 ocorrendo sazonalidades nas análises laboratoriais, a contratada poderá ser solicitada a fornecer quantidades diferenciadas de kits para reagentes;

4.15 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 01, do Termo de Referência:

4.15.1 02 (duas) centrífugas com capacidade para no mínimo 28 tubos sendo 02 (duas) compatíveis com os tubos utilizados no equipamento da bioquímica.

4.15.2 03 (três) impressoras térmicas para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.15.3 fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.15.4 60.000 (sessenta mil) tubos para coleta, com gel separador, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.15.5 2.000 (dois mil) tubos para coleta, com fluoreto de sódio, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.16 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 02, do Termo de Referência:

4.16.1 100.000 (cem mil) tubos para coleta, com EDTA, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.16.2 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.



4.16.3 fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.17 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 03, do Termo de Referência:

4.17.1 2.000 (dois mil) tubos cônicos de acrílico compatíveis com o equipamento de urinálise.

4.17.2 01 (uma) centrífuga com capacidade para no mínimo 28 tubos compatível com os tubos utilizados no equipamento da urina.

4.17.3 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.17.4 Fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.18 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 04, do Termo de Referência:

4.18.1 12.000 (doze mil) tubos para coleta, com citrato de sódio, compatíveis com o equipamento, distribuídos mensalmente, durante a vigência do contrato.

4.18.2 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.18.3 Fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.

4.19 Além dos equipamentos e kits de reagentes para realização dos exames a licitante vencedora deverá disponibilizar também os itens abaixo, com os valores contemplados no custo de realização dos exames citados no item 1.1, lote 05, do Termo de Referência:

4.19.1 8.000 (oito mil) tubos de ensaio compatíveis ao aparelho de determinação de velocidade de hemossedimentação.

4.19.2 01 (uma) impressora térmica para impressão de códigos de barras para identificação dos tubos de amostra.

4.19.3 Fornecimento de etiquetas plásticas e ribbon compatível com a impressora citada item anterior, durante a vigência do contrato.



4.20 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.21 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.22 Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.23 Obrigações da Contratada

4.23.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.23.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.23.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.23.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.23.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.23.6 Assegurar à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.23.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.24 Da contratante

4.24.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.24.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.24.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;



4.24.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.24.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.25 Sanções

4.25.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 A entrega deverá ser Entregue no laboratório municipal, da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, à Rua Jamil Soni, nº 277, centro, CEP 86800-660, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00m às 16h30m, conforme programação expedida pelo responsável pelas solicitações e conforme nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5.1.2 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

5.1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas devidamente próprias para produtos perecíveis.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previstos na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contatual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor (a) **Maria Isabel Massambani**, Farmacêutica Bioquímica, portador(a) do CPF nº 465.920.089-20.

Fiscal Administrativo: Servidor (a) **Maria Beatriz Scaff Pereira Dias**, Farmacêutica Bioquímica, portador(a) do CPF nº 999.317.539-00.

Fiscal Técnico: Servidor (a) **Elton Toshio Ogata**, Farmacêutico Bioquímico, portador(a) do CPF nº 041.450.049-06.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Estimativas do valor da contratação

8.2 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana é de **R\$ 1.919.400,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil quatrocentos reais)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.